



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADAS DE CONTAS.

Matéria:

Projeto de Lei n.º 20/26, que "Institui o Programa Municipal "Japaraíba Apoia" para apoio a entidades, eventos e ações de interesse público no Município de Japaraíba e dá outras providências".

Histórico:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Japaraíba encaminhou a estas Comissões, para análise e emissão de parecer, cópia do Projeto de Lei acima descrito, bem como a justificativa que acompanha o mesmo.

Fundamentação:

De acordo com o autor do Projeto, "a proposição tem como finalidade estruturar, de forma clara, segura e republicana, a atuação do Município no apoio a iniciativas que promovam o interesse coletivo, abrangendo atividades de natureza social, cultural, esportiva, educacional comunitária e assistencial, em consonância com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica Municipal".

Dentre algumas justificativas, o Chefe do Poder Executivo, autor do Projeto, justificou que "o projeto não cria obrigação automática ao Poder Público, mas estabelece autorização legal condicionada ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos princípios que norteiam o direito público". "A iniciativa busca conferir segurança jurídica à Administração Municipal, ao definir critérios objetivos para a concessão do apoio, prevenir favorecimentos indevidos e assegurar tratamento isonômico aos interessados".

Por outro lado, quanto a possibilidade de colaboração com entidades religiosas, o Chefe do Poder Executivo justificou que "o projeto observa religiosamente o art. 19, inciso I, da Constituição Federal, restringindo eventual apoio às atividades de caráter assistencial, educacional, cultural ou comunitário com comprovado interesse público, vedando expressamente a destinação de recursos a cultos, atividades litúrgicas, construção ou reforma de templos e a quaisquer ações de natureza religiosa em sentido estrito".

Por fim, justifica que "outro ponto relevante é a previsão de prestação de contas pelas entidades e responsáveis beneficiados, garantindo transparência, controle, publicidade e correta aplicação dos recursos públicos".



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

Quanto à iniciativa, o inciso I do art. 30, da Constituição da República, prevê que compete aos Municípios "legislar sobre assuntos de interesses locais".

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu art. 20, inciso IX, contém a mesma disposição.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei atende aos preceitos da Constituição da República e da legislação local.

Ademais, o Projeto obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando impedimentos à sua aprovação, sendo entendimento estar apto à votação.

Assim, NÃO existem impedimentos legais à apreciação do Projeto.


CONCLUSÃO:

DIANTE do exposto, pela **Juridicidade, Legalidade e Constitucionalidade do Projeto de Lei nº 20/2026.**

Sala das Comissões, 11 de maio de 2026.


COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS:


Mardem Braga de Oliveira
Presidente


José Ronaldo de Melo
Relator


Eliana Aparecida Lopes Andrade
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:


Aurélio Martins dos Santos
Presidente


Mardem Braga de Oliveira
Relator


Sebastião José Lopes
Membro